



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 049/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE Nº 049/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e o **PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER**, com sede na Rua Carmo Neto, nº 143, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-051, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.993.591/0001-69, neste ato, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. SERGIO PERIM FARIA JUNIOR, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/002938/2025**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 012/2025 (DPR)**, justo e acordado presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da **CEDAE** ao Projeto **"RECONSTRUÇÃO DO PICADEIRO DO CIRCO CRESCER E VIVER"**, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado para promover a reconstrução da arena cultural do Circo Crescer e Viver, localizado no Bairro Cidade Nova, no município do Rio de Janeiro, conforme aprovado sob o index 99641944 do processo administrativo de referência.
- 1.2. Como parte das ações de divulgação institucional do Projeto e patrocínio da **CEDAE**, está prevista a realização de um evento solene nas dependências da G.R.E.S. Estácio de Sá, localizado no município do Rio de Janeiro, destinado à apresentação pública dos apoiadores e patrocinadores da iniciativa de reconstrução do Circo Crescer e Viver, em data a ser combinada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

- 2.1 - Em consonância com o **Termo de Referência** (registrado sob o index 97484760) e a **proposta** apresentada pelo **PATROCINADO** (autuada no index 97480040 e complementada pelo index 99096873), a **CEDAE** opta em contribuir e apoiar financeiramente o projeto de reconstrução do picadeiro do Circo Crescer e Viver, por meio da modalidade **COTA OURO**, colaborando com a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será integralmente repassada ao **PATROCINADO**.

2.2 – O patrocínio correrá à conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, código orçamentário nº 33903927, conta contábil nº411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2025000739.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do Projeto:

3.1.1. CONTRAPARTIDAS PARTICIPAÇÃO CEDAE COTA OURO

3.1.1.1. Chancela de Patrocínio Oficial: Título de "Patrocinadora Oficial da Reconstrução do Circo Crescer e Viver";

3.1.1.2. Aplicação da Marca CEDAE: Inclusão do logotipo da CEDAE em materiais de divulgação e no site. Neste ponto, a PATROCINADORA obterá a ampla divulgação da imagem e nome da CEDAE com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto de reconstrução da arena cultural do Circo Crescer e Viver, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades acordadas entre as partes;

3.1.1.3. Ativações de Marca: Espaço para ativações da CEDAE e possibilidade de integração com ações socioambientais. Exposição da marca no espaço físico do circo, quando reconstruído, a combinar (área de fluxo de público);

3.1.1.4. Uso do Espaço para Eventos Corporativos: Disponibilização do espaço do Circo para eventos internos da CEDAE (uma vez ao ano);

3.1.1.5. Exposição e Visibilidade: Destaque da menção da CEDAE nos materiais de comunicação, releases e eventos do projeto; e

3.1.1.6. Prestação de Contas: Relatórios de impacto social e financeiro do projeto.

Parágrafo Único - O PATROCINADO assume a responsabilidade de integralizar os recursos necessários à conclusão da reforma do circo caso se observe baixa adesão de outros patrocinadores, uma vez que as contrapartidas oferecidas à CEDAE dependem da reinauguração do circo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo

4.1. Este Patrocínio vigorará pelo prazo de **24 meses**, nos quais se incluem: o prazo para a reconstrução do picadeiro e sua reinauguração, o que deverá ocorrer no prazo de 18 meses contados da data do repasse do valor do patrocínio; a comprovação de retorno das atividades socioculturais na nova lona cultural do Circo Crescer e Viver, que deverá ser feito no prazo de 06 meses a partir da reinauguração do picadeiro. **A vigência contratual não limitará a duração das contrapartidas estabelecidas na cláusula 4.3.**

4.2. O presente ajuste poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo para permitir o seu integral cumprimento, desde que:

a) haja pedido formulado pela **PATROCINADA**, acompanhado de justificativa devidamente comprovada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência;

b) haja a apresentação de um cronograma atualizado da restauração do circo; e

- c) haja manifestação favorável da Comissão de Fiscalização da **CEDAE** que: (i) confirme estar havendo cumprimento, por parte da **PATROCINADA**, das obrigações relativas à prestação de contas; e (ii) corrobore as causas impeditivas apontadas pela **PATROCINADA**, em seu pedido previsto no item anterior.

4.3. Em decorrência do patrocínio, a **PATROCINADA** ficará atrelada aos seguintes prazos para liberação das contrapartidas em benefício institucional e da marca da CEDAE:

- a) Chancela de Patrocínio Oficial: Placa de "Patrocinadora Oficial da Reconstrução do Circo Crescer e Viver": Prazo indeterminado;
- b) Aplicação da Marca CEDAE: Prazo 18 meses;
- c) Ativações de Marca: Prazo indeterminado;
- d) Uso do Espaço para Eventos Corporativos: Prazo: uma vez ao ano, durante o período de 60 meses;
- e) Exposição e Visibilidade: Prazo 60 meses; e
- f) Prestação de Contas: Relatórios de impacto social e financeiro do projeto pelo prazo de 24 meses.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – a não conclusão da reforma.

5.2. Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos aqui previstos, a **PATROCINADA** se obriga a restituir o valor que houver recebido da **CEDAE**, corrigido monetariamente pelo IPCA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão rescisória, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório prévios, nos termos do procedimento para aplicação de sanções vigente na CEDAE (PAS).

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades das Partes:

I - São responsabilidades do PATROCINADO:

I.1 - Mobilizar infraestrutura, equipe técnica e logística necessária para a realização das ações previstas nos objetivos do patrocínio;

I.2 - Executar as finalidades previstas na proposta e mensurar os indicadores;

I.3 - Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após a conclusão do objeto do patrocínio;

I.4 - Apresentar os relatórios periódicos, formulários de acompanhamento e entrevistas qualitativas com os participantes e suas famílias do circo, garantindo uma avaliação contínua e estruturada do impacto gerado pelo projeto de patrocínio com a retomada das atividades circenses na arena cultural reconstruída.

I.5 – Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao pessoal contratado para a execução do projeto, uma vez que a **CEDAE** não se responsabilizará por nenhuma contratação realizada pelo **PATROCINADO**.

I.6. Depositar os recursos recebidos em conta corrente específica, em Instituição Financeira de sua escolha, repassando esses dados à **CEDAE**, para conhecimento e controle;

I.8. Prestar contas mensalmente dos gastos realizados, apresentando o extrato bancário e as notas fiscais dos serviços e produtos adquiridos no período;

I.9. Elaborar relatório final detalhado sobre a aplicação dos recursos e impactos sociais gerados.

Parágrafo Primeiro - As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo **PATROCINADO**, que não poderá utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da **CEDAE**. O material deverá ser previamente encaminhado à Assessoria de Comunicação da Companhia para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas dos contratos de patrocínio será obrigatória, conforme norma interna vigente, e deverá comprovar a realização do projeto patrocinado, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da **CEDAE** e a apresentação do relatório de impacto previsto na proposta.

Parágrafo Terceiro - O uso da marca da **CEDAE** fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras ações. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

Parágrafo Quarto - O patrocínio contratado não obriga a **CEDAE** a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou outros projetos da proponente.

II – Constituem responsabilidades da CEDAE:

Repassar os recursos no prazo ajustado;

II.1. Repassar o valor aprovado no prazo ajustado;

II.2. Fiscalizar o desenvolvimento do patrocínio;

II.3. Exigir mensalmente a prestação de contas acompanhada do extrato da conta corrente vinculada ao ajuste, bem como as notas fiscais referentes à prestação dos serviços e aquisição de produtos;

II.4. Acompanhar o extrato da conta corrente vinculada ao ajuste;

II.5. Exigir a prestação de contas final do ajuste;

II.6. Nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Fiscalização para esta contratação, que ficará responsável por acompanhar a prestação de contas e atestar o desenvolvimento regular do patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CEDAE** e o **PATROCINADO** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pelo **PATROCINADO** aos titulares, após prévia aprovação da **CEDAE**; responsabilizando-se o **PATROCINADO** pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras

finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o PATROCINADO interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

7.1 - A PATROCINADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

7.2 - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do PATROCINADO manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.3 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, o PATROCINADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.4 - O PATROCINADO e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

7.5 - O PATROCINADO e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

7.6 - O PATROCINADO e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

7.7 - O PATROCINADO responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

8.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

8.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA NONA: Da Garantia.

O **PATROCINADO** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

9.1 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

9.2 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

9.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.4 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa do **PATROCINADO**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

9.5 - A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto, observado quanto ao referido recebimento, o que couber da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

9.6 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

9.7 – O **PATROCINADO** se declara ciente de que as alterações de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de prorrogação da garantia prestada, não se eximindo O **PATROCINADO** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

9.8 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

9.9 - O atraso do **PATROCINADO** em prestar ou revalidar a garantia importará em multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, calculado por rata die, e/ou rescisão do contrato.

9.10 - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade

10.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

11.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

SERGIO PERIM FARIA JUNIOR

Diretor Presidente Programa Social Crescer e Viver

Rio de Janeiro, 21 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PERIM FARIA JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 28/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 24/06/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100659737** e o código CRC **3826BF32**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002938/2025

SEI nº 100659737

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

A/C:

Assessoria de Comunicação - CEDAE

Referência: Solicitação de Patrocínio para a reconstrução da estrutura e continuidade das atividades socioculturais do Circo Crescer e Viver

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta carta, apresentar proposta de patrocínio para a garantia da continuidade da execução das atividades e reconstrução do Circo Crescer e Viver, uma instituição que, assim como a CEDAE, está profundamente enraizada no território da Cidade Nova e comprometida com o desenvolvimento social do Rio de Janeiro.

Sobre o Circo Crescer e Viver

O Circo Crescer e Viver, desde sua chegada à Cidade Nova em 2004, consolidou-se como um pilar de desenvolvimento local, impulsionando a cultura e o bem-estar social. Com mais de 20 projetos culturais realizados e parcerias estratégicas com diversos setores, a instituição tem sido um catalisador para a transformação de vidas. Através da Escola de Circo Social, impactou 1.900 crianças e jovens, oferecendo 10.000 horas de atividades pedagógicas e preparando-os para um futuro de oportunidades. A produção cultural do Circo se



www.circocrescereviver.org.br

destaca com 12 espetáculos autorais e a promoção de 1.300 ativações em seu picadeiro, atraindo um público de 749 mil pessoas, consolidando o Circo como um espaço vibrante de arte e cultura.

Além de sua atuação cultural, o Circo Crescer e Viver tem se dedicado ao desenvolvimento comunitário, com projetos que juntos somaram mais de 12 mil pessoas impactadas diretamente, com ações de apoio financeiro e atendimento sociofamiliar.

A Cidade Nova, apesar de sua importância histórica e localização estratégica, enfrenta desafios socioeconômicos significativos. Dados do Índice de Progresso Social (IPS) revelam que o bairro ocupa a última posição entre os 158 bairros do Rio de Janeiro, com problemas crônicos no acesso a serviços básicos, educação de qualidade e oportunidades de trabalho.

O recente desastre natural que atingiu o Circo Crescer e Viver causou o colapso de sua estrutura, interrompendo as atividades e colocando em risco o trabalho de anos.

O Circo Crescer e Viver se destaca como o principal equipamento sociocultural da Cidade Nova, desempenhando um papel fundamental na oferta de atividades e projetos que beneficiam diretamente a população local. Através de suas iniciativas, o Circo promove a inclusão social, o acesso à cultura e à arte, e o desenvolvimento de habilidades, impactando positivamente a vida de crianças, adolescentes e suas famílias.

Alinhamento com a Estratégia da CEDAE

O patrocínio está alinhado às diretrizes de responsabilidade socioambiental da CEDAE, fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e a inclusão social na Cidade Nova, área de atuação da sede executiva da companhia.

Finalidade e Objetivos do Patrocínio

O patrocínio será voltado para a aquisição dos insumos e mão de obra necessários para a reestruturação do picadeiro do Circo Crescer e Viver, visando a reabertura da sede do Circo e o retorno das atividades socioculturais.

Além disso, o impacto do patrocínio será avaliado com base em indicadores sociais, como o número de crianças e adolescentes atendidos, a quantidade de horas de atividades pedagógicas oferecidas, além da análise do diagnóstico sociofamiliar realizado periodicamente e pelo sistema de monitoramento e avaliação do Circo Crescer e Viver. Esses instrumentos permitem mensurar as condições de vida dos beneficiários, identificar suas principais vulnerabilidades e acompanhar sua evolução ao longo do tempo, garantindo uma intervenção mais eficaz e direcionada.

O recurso solicitado tem o objetivo de viabilizar a reconstrução do picadeiro do Circo Crescer e Viver, garantindo a retomada de suas atividades socioculturais na comunidade.

Produtos do Programa de Circo Social (Principal atividade que será retomada com a reconstrução do picadeiro)

- **Oficinas/Atividades Formativas:** realizadas regularmente de segunda à quinta-feira, totalizando 7 horas semanais de atividades para dois grupos de 150 crianças, adolescentes e jovens.
- **Exibições Públicas:** culminância de ciclos de aprendizagem, produzidas e realizadas com a participação dos alunos, com acesso gratuito de familiares, vizinhos, estudantes e participantes de projetos socioculturais e assistenciais, totalizando a distribuição de 600 ingressos (duas exibições com duração média de 60 minutos cada).
- **Atendimento Sociofamiliar:** acompanhamento dos núcleos familiares, visitas domiciliares, reuniões com as famílias, atendimentos individuais e em grupo, estudo de caso e reuniões com a rede intersetorial sempre que necessário (reuniões são bimestrais e os grupos mensais).

Indicadores

Para mensurar o impacto e os resultados, serão considerados os seguintes indicadores:

- Infraestrutura: Aquisição e instalação dos insumos necessários para a reestruturação do picadeiro (lona, estrutura metálica, equipamentos de segurança, etc.).
- Reabertura do espaço: Tempo necessário para a conclusão da reestruturação e retorno das atividades.
- Participação e adesão: Número de inscritos e taxa de frequência nas atividades após a reabertura.
- Evolução dos participantes: Progresso nos aspectos técnicos e artísticos observados ao longo do programa.
- Inclusão social: Percentual de participantes que demonstram melhorias nas condições socioeconômicas, conforme diagnóstico sociofamiliar.
- Engajamento comunitário: Participação das famílias e da comunidade nas atividades promovidas.

Esses indicadores serão aferidos por meio de relatórios periódicos, formulários de acompanhamento e entrevistas qualitativas com os participantes e suas famílias, garantindo uma avaliação contínua e estruturada do impacto gerado pelo projeto.

Transparência e Prestação de Contas

O proponente se compromete a comprovar a realização do projeto de reestruturação do picadeiro do Circo Crescer e Viver, a partir do cumprimento das contrapartidas, do uso da marca da CEDAE para o seu fortalecimento e de acordo com a cota contratada, além da apresentação do relatório de impacto, considerando o retorno das atividades socioculturais circenses com a reabertura do picadeiro à comunidade da Cidade Nova.

Como o projeto de reestruturação do picadeiro será coletivo, a proponente se compromete a prestar contas do uso do recurso de patrocínio firmado com a CEDAE, apresentando a rubrica e a destinação da verba na aquisição dos insumos, materiais e/ou contratação dos serviços necessários à execução do projeto.

Adicionalmente, utilizaremos nossos canais de comunicação para divulgar a participação da CEDAE como patrocinadora da reestruturação do picadeiro e continuidade das atividades do Circo, destacando seu compromisso com o desenvolvimento social e a inclusão. A marca da companhia será inserida em materiais institucionais e no espaço físico do circo, garantindo a devida visibilidade e reconhecimento pelo patrocínio à iniciativa.

Impactos do Patrocínio

Ao patrocinar a reconstrução desse equipamento sociocultural e a retomada das atividades interrompidas pelo evento climático ocorrido em março de 2025, a CEDAE reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, a inclusão social e o acesso à cultura, pilares essenciais para o fortalecimento do tecido social na Cidade Nova e em seu entorno.

Solicitamos este patrocínio por reconhecermos sua plena aderência às diretrizes da política de patrocínio e de governança socioambiental da companhia, evidenciando o impacto positivo da atuação empresarial responsável e sua contribuição para a geração de valor social.

O patrocínio representará o compromisso da CEDAE com a cultura, a educação e a cidadania, fortalecendo seu papel no desenvolvimento social do Rio de Janeiro.

Solenidade de Apresentação dos Apoiadores e Patrocinadores



www.circocrescereviver.org.br

No dia 28/04, será realizada uma solenidade de apresentação de todos os apoiadores e patrocinadores da iniciativa de reconstrução do Circo Crescer e Viver. O evento ocorrerá na G.R.E.S Estácio de Sá e reunirá parceiros, patrocinadores e representantes do setor público e privado para celebrar o compromisso coletivo com a revitalização desse importante equipamento cultural. O planejamento e cronograma detalhado da solenidade serão elaborados em conjunto com os parceiros e patrocinadores, garantindo uma apresentação alinhada com as agendas dos representantes de todas as organizações/empresas envolvidas.

Propostas de Contrapartidas para Cotas de Patrocínio

Cota Diamante (R\$ 1.000.000,00)

1. Chancela de Patrocínio Master: Título de "Patrocinadora Master da Reconstrução do Circo Crescer e Viver" em todas as comunicações institucionais.
2. Aplicação Premium da Marca: Logotipo da CEDAE em destaque em todos os materiais de divulgação.
3. Ativações de Marca e Engajamento VIP: Espaço exclusivo para ativações da CEDAE no Circo e desenvolvimento de um projeto socioambiental conjunto. Exposição da marca no espaço físico do projeto (palco principal, fachada do circo e demais áreas de alto fluxo de público)
4. Eventos Corporativos Exclusivos: Disponibilização do espaço do Circo para eventos corporativos da CEDAE (duas vezes ao ano).
5. Exposição e Visibilidade: Destaque da CEDAE em todas as comunicações e materiais promocionais, Além de Presença institucional em eventos e apresentações especiais, com direito a espaço para ativação de marca e discurso institucional em cerimônias de inauguração e encerramento de temporada

CNPJ n. 05.993.591/0001-69

Rua Carmo Neto, nº 143 (Lona de Circo) Cidade Nova – Cep.: 20.210-051 - Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 3972-1391 | E-mail: contato@circocrescereviver.org.br

6. Prestação de Contas: Relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos investidos e impacto social.

Cota Ouro (R\$ 500.000,00)

1. Chancela de Patrocínio Oficial: Título de "Patrocinadora Oficial da Reconstrução do Circo Crescer e Viver".
2. Aplicação da Marca CEDAE: Inclusão do logotipo da CEDAE em materiais de divulgação e no site.
3. Ativações de Marca: Espaço para ativações da CEDAE e possibilidade de integração com ações socioambientais. Exposição da marca no espaço físico do circo, quando reconstruído, a combinar (área de fluxo de público)
4. Uso do Espaço para Eventos Corporativos: Disponibilização do espaço do Circo para eventos internos da CEDAE (uma vez ao ano).
5. Exposição e Visibilidade: Destaque da na menção da CEDAE nos materiais de comunicação, releases e eventos do projeto.
6. Prestação de Contas: Relatórios de impacto social e financeiro do projeto.

Cota Prata (R\$ 300.000,00)

1. Chancela de Apoiador Oficial: Título de "Apoiador Oficial da Reconstrução do Circo Crescer e Viver".
2. Aplicação da Marca: Logotipo da CEDAE em materiais de divulgação.
3. Ativações de Marca: Espaço para ativações em eventos do Circo.
4. Visibilidade: Citação da CEDAE em comunicados de imprensa.
5. Relatório de Impacto: Dados sobre o impacto social do projeto.

Cota Bronze (R\$ 100.000,00)

1. Chancela de Colaborador: Título de "Colaborador da Reconstrução do Circo Crescer e Viver".
2. Aplicação da Marca: Logotipo na seção de colaboradores do site.
3. Visibilidade: Citação da CEDAE nas redes sociais do Circo.



www.circocrescereviver.org.br

4. Relatório de Agradecimento: Relatório simples de agradecimento e reconhecimento.

Colocamo-nos à disposição para alinhar expectativas e, se necessário, estruturar contrapartidas personalizadas que atendam aos interesses institucionais da companhia.



Documento assinado digitalmente

SERGIO PERIM FARIA JUNIOR

Data: 03/04/2025 12:11:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Perim Faria Junior
Diretor-Presidente
Circo Crescer e Viver



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e contribuição da CEDAE na **RECONSTRUÇÃO DO PICADEIRO DO CIRCO CRESCER E VIVER**, apoiando a retomada das atividades socioculturais ofertadas pelo **PATROCINADO** em sua arena cultural na comunidade da Cidade Nova, com a finalidade de promover, desenvolver e fortalecer a marca e reputação da Companhia, divulgando a sua atuação e responsabilidade social.

2 – JUSTIFICATIVA

Desde 2004, o Circo Crescer e Viver tem sido um pilar cultural e social no bairro da Cidade Nova, território histórico do Rio de Janeiro e berço de expressões culturais brasileiras. Sua atuação ultrapassa a mera promoção artística, desempenhando um papel essencial no desenvolvimento social da região, onde também está localizada a sede da CEDAE. Com mais de 20 projetos culturais realizados, o Circo já beneficiou diretamente centenas de famílias, promovendo a inclusão, combatendo a pobreza e criando oportunidades para crianças, jovens e idosos.

A Escola de Circo Social adota um Projeto Político Pedagógico estruturado, que fortalece os vínculos com famílias e comunidade, oferecendo formação artística, master classes, reciclagem artística e atividades de difusão cultural. Nos últimos 10 anos, a iniciativa impactou 1,9 mil crianças e jovens, proporcionando 10 mil horas de atividades pedagógicas, com a participação de mais de 3 mil artistas em cerca de 1,3 mil apresentações, mobilizando um público estimado de 749 mil pessoas entre 2014 e 2024, o que consolida o Circo como um espaço vibrante de arte e cultura.

Foi amplamente divulgado na mídia eletrônica e impresa que, no dia 12 de março deste ano, uma forte tempestade assolou a Cidade Nova, provocando o colapso da lona do picadeiro, das estruturas e dos equipamentos do Circo Crescer e Viver. Esse desastre inviabilizou totalmente a continuidade das atividades socioculturais da Escola de Circo Social e dos atendimentos sociofamiliares, comprometendo anos de esforços dedicados à formação artística e ao desenvolvimento social da comunidade, como pode ser visto através das matérias que foram amplamente divulgadas:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/03/13/circo-destruido-por-forca-do-temporal-na-regiao-central-do-rio-tem-prejuizo.ghtml>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2025-03/circo-atingido-pelas-chuvas-no-rj-tem-prejuizo-estimado-de-r-2-mi>

<https://www.band.uol.com.br/bandnews-fm/rio-de-janeiro/noticias/circo-crescer-e-viver-retoma-atividades-adaptadas-a-partir-de-25-de-marco-na-estacio-de-sa-202503181419>

<https://cbn.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2025/03/13/circo-tem-estrutura-destruida-durante-temporal-no-rio.ghtml>

<https://vejario.abril.com.br/cidade/temporal-atingiu-rio-destruiu-circo>

A Cidade Nova, apesar de sediar grandes empresas, ocupa a última posição entre os 158 bairros do Rio de Janeiro no Índice de Progresso Social (IPS), evidenciando os desafios socioeconômicos enfrentados por seus moradores. O Circo Crescer e Viver desempenha um papel ativo na mitigação dessas dificuldades, criando oportunidades por meio da cultura, do acesso ao emprego e do estímulo à ocupação do tempo livre de forma produtiva.

Diante dessa realidade, a CEDAE reafirma seu compromisso com as diretrizes ESG, a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável da comunidade em seu entorno ao apoiar a reconstrução do picadeiro do Circo Crescer e Viver, contribuindo com a reinauguração da arena cultural do **PATROCINADO**, e, principalmente, apoiando a retomada das atividades socioculturais, que foram paralisadas em decorrência do desastre climático ocorrido em março de 2025.

Amparada na missão, visão e valores de sua governança, a Companhia não apenas contribuirá para a reconstrução da arena sociocultural da proponente, mas sim apoiará o retorno das atividades socioculturais transformadoras que são promovidas pelo Circo Crescer e Viver às crianças, adolescentes, jovens e população em geral da Cidade Nova e entorno, mais também fortalecerá sua conexão com a comunidade local ao associar seu nome e marca à reabertura do picadeiro do circo, onde é a sede da patrocinada.

Ademais, a iniciativa está alinhada com as diretrizes de governança socioambiental da CEDAE, consolidando sua atuação como agente de impacto positivo no território em que opera. Esse investimento não só reafirma o compromisso da Companhia com a responsabilidade social, mais também representará um legado duradouro para a Cidade Nova, assegurando que o Circo continue a ser um catalisador de transformação na vida de crianças, jovens e suas famílias.

A contribuição da CEDAE em apoiar a proposta da entidade patrocinada, conforme a escolha de uma das cotas de patrocínio, está regida pela Lei nº 13.303/2016, em seu Art. 27, e observa as regras do RILC (art. 132/138), e tem por finalidade o fortalecimento de sua marca e de interesses institucionais, alinhados à Política ESG e de Patrocínios da Companhia.

Isto porque, ao apoiar este projeto de reconstrução da arena sociocultural da proponente, o repasse de recursos financeiros estará estritamente atrelado a uma relação contratual entre a Companhia e a entidade patrocinada, a partir da definição prévia dos objetivos com o recebimento do patrocínio, as contrapartidas e o benefício institucional de fortalecimento da reputação e imagem através do engajamento comunitário.

Trata-se, portanto, de um contrato bilateral e oneroso, com obrigações recíprocas entre a CEDAE – entidade patrocinadora – e Circo Crescer e Viver – patrocinado –, no qual a Companhia, ao patrocinar a reconstrução desse importante equipamento sociocultural da Cidade Nova e a retomada das atividades interrompidas pelo evento climático ocorrido em março de 2025, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, a inclusão social e o acesso à cultura, pilares essenciais para o fortalecimento do tecido social na Cidade Nova e em seu entorno. Como contrapartida, associará seu nome e marca com o projeto de reestruturação do picadeiro do patrocinado de forma a fortalecer sua reputação como empresa que zela pelo desenvolvimento sustentável da comunidade local.

O valor do patrocínio será definido pela CEDAE dentre as cotas oferecidas pelo proponente, de acordo com os propósitos e valores da Companhia, sua disponibilidade orçamentária para o exercício em questão, levando em consideração critérios fundamentais como o seu comprometimento com a valorização da cultura regional do Estado do Rio de Janeiro e do seu compromisso com a comunidade local da Cidade Nova e as questões socioambientais transversais às atividades socioculturais da patrocinada.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas (COTA OURO):

1. Chancela de Patrocínio Oficial: Título de "Patrocinadora Oficial da Reconstrução do Circo Crescer e Viver".

2. Aplicação da Marca CEDAE: Inclusão do logotipo da CEDAE em materiais de divulgação e no site. Neste ponto, a PATROCINADORA obterá a ampla divulgação da imagem e nome da CEDAE com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto de reconstrução da arena cultural do Circo Crescer e Viver, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades acordadas entre as partes.

3. Ativações de Marca: Espaço para ativações da CEDAE e possibilidade de integração com ações socioambientais. Exposição da marca no espaço físico do circo, quando reconstruído, a combinar (área de fluxo de público)

4. Uso do Espaço para Eventos Corporativos: Disponibilização do espaço do Circo para eventos internos da CEDAE (uma vez ao ano).

5. Exposição e Visibilidade: Destaque da menção da CEDAE nos materiais de comunicação, releases e eventos do projeto.

6. Prestação de Contas: Relatórios de impacto social e financeiro do projeto.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com o **PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER**, já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2-(☐) de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4-(☐) regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O repasse será feito de maneira integral a partir da data de assinatura deste contrato.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

O patrocínio será alocado para a reconstrução da arena cultural do Circo Crescer e Viver, na Cidade Nova, Rio de Janeiro.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 – DA COTA DE PATROCÍNIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Diante da proposta enviada, a CEDAE opta pela **COTA OURO** de patrocínio, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será repassado após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto apresentado pela proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pela CEDAE nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para a realização das ações previstas nos objetivos do patrocínio;

- b) Executar as finalidades previstas na proposta e mensurar os indicadores;
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após a conclusão do objeto do patrocínio;
- d) Apresentar os relatórios periódicos, formulários de acompanhamento e entrevistas qualitativas com os participantes e suas famílias do circo, garantindo uma avaliação contínua e estruturada do impacto gerado pelo projeto de patrocínio com a retomada das atividades circenses na arena cultural reconstruída.
- e) As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo patrocinado, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da CEDAE. O material deverá ser previamente encaminhado à Assessoria de Comunicação da Companhia para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.
- f) A prestação de contas dos contratos de patrocínio será obrigatória, conforme norma interna vigente, e deverá comprovar a realização do projeto patrocinado, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da CEDAE e a apresentação do relatório de impacto previsto na proposta.
- g) O uso da marca da CEDAE fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras ações. O uso indevido da marca implicará em sanções legais;
- h) O patrocínio contratado não obriga a Companhia a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou outros projetos da proponente.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Assessor de Marketing

Rio de Janeiro, 03 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 03/04/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **97484760** e o código CRC **6D16967E**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002938/2025

SEI nº 97484760

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:



www.circocrescereviver.org.br

Infraestrutura: Aquisição e instalação dos insumos necessários para a reestruturação do picadeiro (lona, estrutura metálica, equipamentos de segurança etc.); Prazo de conclusão em até 12 meses.

Reabertura do espaço: Tempo necessário para a conclusão da reestruturação e retorno das atividades; Prazo de conclusão em até 18 meses.

Participação e adesão: Número de inscritos e taxa de frequência nas atividades após a reabertura. Envio de relatório mensal pelo prazo de 06 meses, contados da reabertura do Circo Crescer e Viver e retorno do Programa Circo Social no picadeiro.

Evolução dos participantes: Progresso nos aspectos técnicos e artísticos observados ao longo do programa. Envio de relatório mensal pelo prazo de 06 meses, contados da reabertura do Circo Crescer e Viver e retorno do Programa Circo Social no picadeiro.

Inclusão social: Percentual de participantes que demonstram melhorias nas condições socioeconômicas, conforme diagnóstico sociofamiliar. Envio de relatório mensal pelo prazo de 06 meses, contados da reabertura do Circo Crescer e Viver e retorno do Programa Circo Social no picadeiro.

Engajamento comunitário: Participação das famílias e da comunidade nas atividades promovidas. Envio de relatório mensal pelo prazo de 06 meses, contados da reabertura do Circo Crescer e Viver e retorno do Programa Circo Social no picadeiro.

Rua Carmo Neto, nº 143 (Lona de Circo) Cidade Nova – Cep.: 20.210-051 - Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 3972-1391 | E-mail: contato@circocrescereviver.org.br



www.circocrescereviver.org.br

Prazo total para o cumprimento da finalidade e dos objetivos do patrocínio: 24 meses

Cota Ouro (R\$ 500.000,00)

1. Chancela de Patrocínio Oficial: Título de "Patrocinadora Oficial da Reconstrução do Circo Crescer e Viver". *Aplicação da logomarca da CEDAE em todas as peças de mídia e divulgação da reinauguração do picadeiro do Circo Crescer e Viver, bem como aplicação da logomarca da CEDAE na placa de reinauguração. Prazo indeterminado.*
2. Aplicação da Marca CEDAE: Inclusão do logotipo da CEDAE em materiais de divulgação e no site. A PATROCINADORA obterá ampla divulgação da imagem e nome da CEDAE com a inserção da logomarca em todas as peças promocionais de divulgação do projeto de reconstrução da arena cultural do Circo Crescer e Viver, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites. *Prazo: 18 meses.*
3. Ativações de Marca: Espaço para ativações da CEDAE e possibilidade de integração com ações socioambientais. Exposição da marca no espaço físico do circo, quando reconstruído, a combinar (área de fluxo de público). *Prazo indeterminado.*

Rua Carmo Neto, nº 143 (Lona de Circo) Cidade Nova – Cep.: 20.210-051 - Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 3972-1391 | E-mail: contato@circocrescereviver.org.br



www.circocrescereviver.org.br

4. Uso do Espaço para Eventos Corporativos: Disponibilização do espaço do Circo para eventos internos da CEDAE (*uma vez ao ano, durante o período de 60 meses*)
5. Exposição e Visibilidade: Destaque da menção da CEDAE nos materiais de comunicação, releases e eventos do projeto. (*60 meses*).
6. Prestação de Contas: Relatórios de impacto social e financeiro do projeto. *Prazo: 24 meses.*

SERGIO PERIM FARIA JUNIOR
Diretor Presidente

Rua Carmo Neto, nº 143 (Lona de Circo) Cidade Nova – Cep.: 20.210-051 - Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 3972-1391 | E-mail: contato@circocrescereviver.org.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DA PROCURADORA-GERAL DE 25.11.2011
*APOSENTA, MARIA LUCIA D'AVILA PIZOLANTE, Assistente Jurídico de Categoria Especial, matrícula nº 198.364-2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com validade a contar de 29/11/2011. Processo nº SEI-E-14/0000004248/2011. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29/11/2011.
Id: 2661182
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 09.07.2025
PROC. Nº SEI-140001/031746/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional SC, que tem como objeto o Congresso de Gestão de Pessoas - CON-CARH, no valor total de R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CE-JUR, autoridade ordenadora de despesa.
Id: 2660781
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 09.07.2025
PROC. Nº SEI-140001/031357/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, em favor de CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA , que tem como objeto o Curso “Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estatais”, no valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.
Id: 2660791
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 09.07.2025
PROCESSO Nº SEI-150002/000820/2025 - AUTORIZA a disposição à Procuradoria Geral do Estado de Goiás a servidora ÉRIKA CABRAL DE LIRA LIMA, Id. Funcional nº 43595456, Técnico Processual, Classe B, Padrão I, com validade a contar de 1º de agosto de 2025.
Id: 2661181

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 66/2025 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ADEPOL/RJ. OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referentes a operações de descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025 PRAZO: 09/07/2025 a 09/07/2026 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/2016 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/2019. PROCESSO Nº SEI-150001/007804/2025.
Id: 2661001
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 68/2025 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E CARLOS LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, na forma do inciso VIII do artigo 4º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025 PRAZO: 09/07/2025 a 09/07/2026 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19. PROCESSO Nº SEI-150001/008258/2025.
Id: 2661105
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 65/2025 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ASFEM OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos referentes à mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4.º do Decreto n.º 45.563/16. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025 PRAZO: 09/07/2025 a 09/07/2026 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19. PROCESSO Nº SEI-150001/007745/2025
Id: 2661111

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 049/2025 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER. OBJETO: RECONSTRUÇÃO DO PICADEIRO DO CIRCO CRESCER E VIVER. PRAZO: 24(vinte e quatro) meses. VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002938/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL n 01522025 (DPR)).
Id: 2658562
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 093/2025 (DFI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA. OBJETO: Serviço de auditoria externa das demonstrações financeiras da CEDAE, com o objetivo de traçar diretrizes e balizamentos para os trabalhos de auditoria independente. PRAZO: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 244.125,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/004497/2025 (Dispensa de Licitação - DL n. 016/2025 (DFI).
Id: 2661014
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 094/2025 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a BACKSTAGE RIO EMPREENDIMENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. OBJETO: BRASIL INVESTMENT SUMMIT LISBOA 2025. PRAZO: Estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos. VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005183/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL n 020/ 2025 (DPR).
Id: 2661015
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO
PREGÃO CEDAE Nº 0041/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA ATUARIAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO E APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS DETALHADAS E METODOLÓGICAMENTE CONSISTENTES PARA SUBSIDIAR DECISÃO ESTRATÉGICA DA CEDAE DESTINADA A MITIGAR RISCOS FINANCEIROS E REGULÓRIOS RELACIONADOS ÀS OBRIGAÇÕES FUTURAS DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE PATROCINADORA DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRECE I E PRECE II DATA DA ETAPA DE LANCES: 24/07/2025 HORÁRIO: 11:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br VALOR ESTIMADO: Sigiloso PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/004570/2024
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao , podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6579, 2562-6685 ou 2562-6580 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.
Id: 2661017
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:
Processo nº SEI-150016/071658/2024 - Contratação de empresa para serviço de locação de firewall BLOCKBIT.
Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com .
Id: 2661057

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Higie Plus Cottonbaby Indústria e Comércio Ltda	95.837.316/0001-49	2101775	15/07/2025 às 10:30h	Hastes flexíveis com pontas de algodão c/150un - Cottonbaby
Indústrias Granfino S/A	30.770.184/0001-30	2101756	16/07/2025 às 09:00h	Molho de alho c/170ml - Granfino
Indústrias Granfino S/A	30.770.184/0001-30	2101756	16/07/2025 às 09:00h	Molho shoyo c/170ml - Granfino
Indústrias Granfino S/A	30.770.184/0001-30	2101756	16/07/2025 às 09:00h	Molho inglês c/170ml - Granfino
Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda	14.049.467/0027-70	2101779	16/07/2025 às 10:15h	Bebida láctea sabor chocolate p/dietas c/restrição c/250ml - Itambé
Mc Plast Comércio e Representações Ltda	05.772.798/0001-03	2101768	16/07/2025 às 10:45h	Sacos para lixo c/5un - Recanto (dim.: 75cm X 90cm)
Qualysack Comércio de Embalagens Ltda	04.623.571/0001-33	2101770	16/07/2025 às 11:00h	Sacos para lixo c/5un - Qualysack (dim.: 90cm X 110cm)
JBS S/A	02.916.265/0008-36	2101763	17/07/2025 às 09:00h	Salsicha tipo Viena c/300g - Anglo (peso drenado 180g)
Fosforeira Brasileira Ltda	78.141.926/0001-94	2101769	17/07/2025 às 10:00h	Fósforo de segurança c/10un - Cavalo (contém 10 cxs c/40 fósforos de segurança)
Cahdam Volta Grande S.A.	00.433.450/0001-78	2101765	17/07/2025 às 11:00h	Toalhas de papel multiuso c/50 toalhas Clarys (obs.: contém 2 rolos c/50 toalhas cada)
Khal Indústria e Comércio de Condimentos Ltda	15.285.061/0001-10	2101847	22/07/2025 às 09:00h	Vinagre de álcool colorido c/750ml - Taib
Castelo Alimentos S/A	07.814.284/0001-07	2101836	22/07/2025 às 09:30h	Vinagre de álcool colorido c/750ml - Castelo
J.dos Santos Andrade Indústria, Comércio e Importação e Exportação Ltda	26.002.855/0001-45	2101842	22/07/2025 às 10:00h	Hastes flexíveis com pontas de algodão c/75un - Lottus Up
Softys Brasil Ltda	44.145.845/0002-21	2101796	22/07/2025 às 10:20h	Guardanapo de papel c/50un - Elite (dim.: 22,3cm X 22,3cm)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato IPERM/RJ nº 002/2023. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRS Suprimentos Corporativos S/A. OBJETO: Reajuste em 4,819% (quatro vírgula oitocentos e dezenove por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o período de 12 meses a contar da competência de abril de 2025. VALOR: Em decorrência do reajuste, fica acrescido mensalmente o valor estimado em R\$ 3.632,81 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo estimada a quantia mensal em R\$ 79.018,05 (setenta e nove mil dezoito reais e cinco centavos), o valor estimado do termo de apostilamento em R\$ 41.171,90 (quarenta e um mil cento e setenta e um reais e noventa centavos), e o valor global estimado do Contrato em R\$ 2.755.040,30 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil quarenta reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/1993 e no parágrafo oitavo da cláusula nona do Contrato IPERM/RJ nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000256/2023.
Id: 2659694
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato IPERM/RJ nº 007/2024. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e o Consórcio Archivarius VI, constituído pelas empresas: Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração LTDA (Empresa Líder) e Safe Conversão Digital LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato de Prestação de serviços de microfilme digital com duplicação e guarda, com aplicação do reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), com efeitos a partir de 07 de agosto de 2025. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 53.186,98 (cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 103.586,98 (cento e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025. FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000099/2024.
Id: 2661158
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato IPERM/RJ nº 006/2024. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e o Consórcio Archivarius VI, constituído pelas empresas: Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração LTDA (Empresa Líder) e Safe Conversão Digital LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato de Prestação de serviços de tecnologia da comunicação e informação (TIC), para conversão digital de documentos em papel até A3, com aplicação do reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), com efeitos a partir de 07 de agosto de 2025. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 243.140,50 (duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 473.540,50 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025. FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000099/2024.
Id: 2661159
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPERM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150014/001081/2025.
